



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1997 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 01 (um) Pedreiro, padrão 5, classe A, com vencimento mensal de R\$ 706,99 (setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de agosto de 2011 e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 02 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 268/2011

Registre-se e Publique-se
Em 02 de agosto de 2011

R. J. M. - 11.
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Pedreiro, para substituir profissional, que estará em período de férias e licença, pois devida à grande demanda existente nesta área, diante de serviços que se acarretam devida a grande demanda de serviços desta natureza para atender ao público em geral.

Com a referida contratação, tenta-se em dar mais eficiência ao trabalho hoje realizado dando mais respaldo a estas demandas.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 268/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Pedreiro

Quantidade: 01

Prazo: 60 dias

Itens	ago/11	set/11			Somatório
Salário Básico	R\$ 706,99	R\$ 706,99			R\$ 1.413,98
13° salário proporcional	R\$ 58,92	R\$ 58,92			R\$ 117,83
Férias proporcionais	R\$ 58,92	R\$ 58,92			R\$ 117,83
1/3 férias proporcionais	R\$ 19,64	R\$ 19,64			R\$ 39,28
Difícil Acesso					
Insalubridade 20 (%)					
Periculosidade (%)					
Outros					
INSS Patronal	R\$ 177,34	R\$ 177,34			R\$ 354,67
Somatório Parcial	R\$ 1.021,80	R\$ 1.021,80			R\$ 2.043,59



Manoel Viana, - RS, 07 de julho de 2011.